



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1958

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 58/58

INICIATIVA: Vereadores: Constantino Negreli,
João Vieira Filho, Miletto Louzada.

HISTÓRICO:

Equipara aos Funcionários efetivos os
atuais Servidores interinos da Prefei-
tura que contarem até 31 de dezembro de
1958, tres anos de serviço público.

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e oitenta e (80), autuo o
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 58 a 19 _____

Presidente: Enech Moreira da Fraga

Vice-Presidente: Oswaldo Sechin

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1958

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº

58/58

INICIATIVA: VEREADORES: CONSTANINO NEGRELI-UDN

JOAO VIEIRA FILHO - PSD

MILELO LOUZADA - PSP

HISTÓRICO:

EQUIPARA AOS FUNCIONARIOS EFETIVOS
OS ANUAIS SERVIDORES INTERINOS DA PRE -
FEITURA QUE CONTAREM ALE 31 DE DEZEMBRO
DE 1958, TRES ANOS DE SERVIÇO PUBLICO.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de
mil novecentos e cinquenta e oito, autuo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

PROJETO DE LEI Nº

58/58

Registrado e Autenticado

23-10-58

Celli

Art. 1º - Ficam equiparados aos funcionários efetivos os atuais servidores interinos da Prefeitura que contarem até 31 de dezembro de 1958, três (3) anos de serviço público.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Concedido Regime de férias pelo Plenário 23-10-58

JUSTIFICATIVA

Celli

É exemplo do que se está passando com o Estado, quando a Assembléia Legislativa, por intermédio do Deputado Argilano Dario e outros estão providenciando o amparo dos servidores, nós também devemos olhar com olhos de piedade e justiça para os nossos empregados.

É um prêmio aos serviços públicos prestados e uma garantia para o sustento de suas famílias.

Nessas condições, submetemos à apreciação da Casa o presente projeto de lei que esperamos mereça todo acatamento.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 1958

Beneditino Kegel
João Lima
Celli

DEFERÊNCIA

Am

em cumprimento ao artigo-63 do Regimento Interno de que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto de lei aos senhores vereadores.

Cach. Itaperirim, 13 de novembro 1958

SECRETÁRIO DA COMISSÃO

DISPENSADO O PRAZO LEGISLATIVO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

DATA SUPRA

E. F. F. F.
Presidente

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

sala das sessões, 13 de novembro 1958

E. F. F. F.
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Ao Vereador Dr. Amílcar
Fislingzi para relatar.
Em 11. 11. 58
O. de M.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 58/58

O presente projeto pretende equiparar aos funcionários efetivos os interinos da Prefeitura.

Injusto é o projeto, se observarmos que os atuais efetivos tiveram que observar todos os dispositivos legais para atingirem a sua estabilidade, muitas da vêzes com sacrifícios, e vêm agora ameaçados de adquirirem graciosamente os interinos, aquilo que lhes ^{foi} concedido à custa de trabalhos e esforços.

Por outro lado, estabelece a Lei de Organização Municipal que será aplicado aos funcionários municipais o que dispuzer o Estatuto dos Funcionários Estaduais. Assim, temos o art. 200 do Estatuto que só permite a estabilidade em dois casos: 1º- após dois anos de exercício, aos funcionários nomeados por concurso e 2º, depois de cinco anos, os nomeados para cargos efetivos sem concurso.

Estabelece, também, o art. 17 do Estatuto dos Funcionários da União: -"O exercício interino de cargo cujo provimento dependa de concurso não isenta dessa exigência para nomeação efetiva o seu ocupante, qualquer que seja o tempo de serviço."

Diante do exposto, somos forçados a considerar INCONSTITUCIONAL o presente projeto por contrariar frontalmente as disposições que regem o assunto, assim como também desvirtuar o conceito de interinidade, vigente no Direito Administrativo Brasileiro.

SS., 20 de novembro de 1958

Com restrição:

Amilcar de Aguiar
Rubens Francisco

Arquivado o projeto 58/58 a pedido do autor, vereador Constantino Negueli.
Em 20/11/1958
Américo de Sá

DATA	NUMERO
23/10/58	058/58
DESTINO:	LOGICO:
Jaqueo	L PL - 313/cm